



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESOLUÇÃO N° 006 /2.011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre ALTERAÇÃO nos ARTIGOS 2º. e 4º. da Resolução nº. 002/09, de 14 de maio de 2.009, a qual versa sobre a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MARTINS DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º. – Altera-se o Artigo 2º. Da Resolução nº. 002/2.009, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º. - Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de locomoção cujos destinos sejam dentro ou fora do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. – Altera-se Artigo 4º. Da Resolução nº. 002/2.009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. - Os adiantamentos concedidos à servidor da Câmara Municipal, serão requisitados pela Secretaria Legislativa de Administração, enumerando.....

ARTIGO 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
São José do Povo, 20 de dezembro de 2.011


NILSON TAVARES CERQUEIRA
1º. Secretário


VALTER CORREA CADIDÉ
2º. Secretário


JOÃO BATISTA MARTINS DE LIMA
Presidente Poder Legislativo

REGISTRADA E PUBLICADA
NO LUGAR DE COSTUME
NA DATA SUPRA